

**LEI Nº14.925, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2013.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III- o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**SEÇÃO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 173.448.364.017,00 (cento e setenta e três bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e dezessete reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE**

Valores em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO</b>	<b>162.625.655.831</b>
<b>1.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>155.970.935.500</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	130.935.272.999
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.230.400
RECEITA PATRIMONIAL	4.769.585.033
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.662.320
RECEITA INDUSTRIAL	2.332.390
RECEITA DE SERVIÇOS	350.999.616
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.091.065.241
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.795.787.501
<b>1.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.654.720.331</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.716.440.030
ALIENAÇÃO DE BENS	470.644.430
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	200
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	467.635.461
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	210
<b>2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>29.312.687.000</b>
<b>2.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.691.808.540</b>
<b>2.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>620.878.460</b>
<b>3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>(18.489.978.814)</b>
<b>3.1 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>(18.489.978.764)</b>
<b>3.2 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>(50)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>173.448.364.017</b>

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2013 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 173.448.364.017,00 (cento e setenta e três bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e dezessete reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 149.918.347.883,00 (cento e quarenta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 23.530.016.134,00 (vinte e três bilhões, quinhentos e trinta milhões, dezesseis mil e cento e trinta e quatro reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

**DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO**

Valores em R\$ 1,00			
ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>FISCAL</b>	<b>96.710.133.898</b>	<b>53.208.213.985</b>	<b>149.918.347.883</b>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	842.624.411	1.873.120	844.497.531
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	556.773.307	4.101.890	560.875.197
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.158.656.136	1.478.449.838	7.637.105.974
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	47.151.097	1.565.140	48.716.237
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	21.531.525.848	2.726.523.298	24.258.049.146
SEC.DESENVOLVIMENTO ECON,CIÊNCIA TECNOLOGIA	11.311.697.354	1.563.392.551	12.875.089.905
SECRETARIA DA CULTURA	747.247.157	114.101.420	861.348.577
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	946.909.651	127.810.129	1.074.719.780
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	2.754.952.689	4.131.109.886	6.886.062.575
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	278.003.670	206.516.022	484.519.692
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	15.265.439.633	131.142.890	15.396.582.523
SECRETARIA DA FAZENDA	3.371.776.573	87.979.828	3.459.756.401
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	16.992.316.869	35.961.250.253	52.953.567.122
SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	209.902.690	1.370.110	211.272.800
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.320.886.183	135.011.641	1.455.897.824
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	558.147.064	324.566.630	882.713.694
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.630.872.845	4.469.870	1.635.342.715
CASA CIVIL	455.540.337	17.657.492	473.197.829
SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	998.235.153	87.900.850	1.086.136.003
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.884.482.841	4.337.032.502	8.221.515.343
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	3.141.295.392	81.463.480	3.222.758.872
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	1.139.965.628	635.604.152	1.775.569.780
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.008.659.342	131.266.430	1.139.925.772
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	138.457.369	35.793.290	174.250.659
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	62.417.670	556.993.720	619.411.390
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	748.900.336	230.951.313	979.851.649
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	72.068.073	30	72.068.103
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO	140.145.594	4.638.170	144.783.764
SECRETARIA DE ENERGIA	39.827.515	86.717.490	126.545.005
SECRETARIA DE TURISMO	345.255.471	960.630	346.216.101
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000	0	10.000.000
<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>14.114.814.110</b>	<b>9.415.202.024</b>	<b>23.530.016.134</b>
SECRETARIA DA SAÚDE	11.938.322.669	4.692.398.360	16.630.721.029
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	1.104.625.857	548.650	1.105.174.507
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.911.828	206.413.240	208.325.068
SECRETARIA DA FAZENDA	34.348.285	22.305.764.708	22.340.112.993
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	898.754.058	16.715.690	915.469.748
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	136.851.413	683.340.110	820.191.523
<b>(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)</b>		<b>(18.489.978.814)</b>	<b>(18.489.978.814)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>110.824.948.008</b>	<b>62.623.416.009</b>	<b>173.448.364.017</b>

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

### SEÇÃO III

#### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 6º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 9.449.458.536,00 (nove bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais), conforme especificação a seguir:

#### FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00	
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR
TESOURO DO ESTADO	4.532.039.536
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.363.958.000
PRÓPRIOS	1.603.588.000
OUTRAS FONTES	1.949.873.000
<b>TOTAL</b>	<b>9.449.458.536</b>

Artigo 7º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 9.449.458.536,00 (nove bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

#### DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00	
ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.142.000
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	51.701.000
SECRETARIA DA FAZENDA	386.522.000
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.230.830.000
CASA CIVIL	37.056.000
SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.157.000
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	5.197.282.536
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	2.347.286.000
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	69.351.000
SECRETARIA DE ENERGIA	126.131.000
<b>TOTAL</b>	<b>9.449.458.536</b>

## SEÇÃO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezesete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

1. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

2. abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

2. transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, conforme autorizado no artigo 47, XIX, "a", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006).

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

## SEÇÃO V

### DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2013, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**SEÇÃO VI****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 11 - O Governo do Estado criará e manterá atualizado sistema para acompanhamento da execução orçamentária referente às alterações nos valores das dotações promovidas pelo Poder Legislativo na proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo para o exercício de 2013, devendo constar:

I - número da emenda acatada, nome e partido do parlamentar;

II - número e nome do órgão, do programa e da ação referente à emenda;

III - valor previsto;

IV - valor empenhado, liquidado, pago e pago em restos a pagar referentes à emenda.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2012.**

Geraldo Alckmin

<b>ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	Valores em R\$ 1,00
	<b>7.637.105.974</b>

**RESUMO DO ÓRGÃO**

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.637.105.974

FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	7.637.105.974

SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	7.412.709.146
062 - DEFESA DO INTER.PUBL. PROC.JUDICIÁRIO	70.000
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	213.769.119
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.517.709
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.637.105.974

FONTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	5.885.163.480		253.492.656	20.000.000			6.158.656.136
VINCULADOS ESTADUAIS			319.962.906	46.364.292			366.327.198
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA			964.278.382	147.844.178			1.112.122.560
VINCULADOS FEDERAIS			80				80
<b>TOTAL</b>	<b>5.885.163.480</b>		<b>1.537.734.024</b>	<b>214.208.470</b>			<b>7.637.105.974</b>

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

**DOTAÇÃO DO ÓRGÃO**

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				7.637.105.974
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS		76.157.328	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.157.328	
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	26.157.328	
	INVESTIMENTOS		50.000.000	
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	50.000.000	
<b>PRODUTO:</b>	OBRAS REALIZADAS (unidade): 2			
<b>Descrição:</b>	Elaboração de estudos e projetos com vistas à construção do Complexo Judiciário do Tribunal de Justiça; reforma, adaptação e ampliação dos prédios e espaços físicos destinados ao Judiciário estadual, visando proporcionar uma infraestrutura adequada às suas reais necessidades.			
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
02.061.0303.2303	JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		10.000.010	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	
		TESOURO DO ESTADO	10	
	INVESTIMENTOS		10.000.000	
		TESOURO DO ESTADO	10.000.000	
<b>PRODUTO:</b>	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (unidade): 333.213			
<b>Descrição:</b>	Manutenção da Coordenadoria e das Varas Especializadas de Competência Exclusiva, para garantir a efetividade dos direitos da criança e do adolescente.			
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS		117.600.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		117.600.000	
		VINCULADOS ESTADUAIS	117.600.000	
<b>PRODUTO:</b>	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade): 9.020.600			
<b>Descrição:</b>	Atendimento de despesas com transporte dos oficiais de justiça no cumprimento de diligências judiciais.			

AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			7.107.201.528
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.885.163.480
			TESOURO DO ESTADO	5.885.163.480
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.144.928.070
			TESOURO DO ESTADO	220.069.922
			VINCULADOS ESTADUAIS	146.028.795
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	778.829.273
			VINCULADOS FEDERAIS	80
		INVESTIMENTOS		77.109.978
			TESOURO DO ESTADO	10.000.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	67.109.978
<b>PRODUTO:</b> AÇÕES JULGADAS (unidade): 5.200.000				
<b>Descrição:</b> Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4828	INSTALAÇÃO DE VARAS E CÂMARAS DIGITAIS			101.750.280
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		101.750.280
			TESOURO DO ESTADO	60.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	101.690.280
<b>PRODUTO:</b> UNIDADES DIGITAIS (unidade): 396				
<b>Descrição:</b> Celeridade nos serviços judiciais prestados aos cidadãos, de sorte a atender aos anseios da sociedade.				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.062.0303.6021	JUIZADOS ESPECIAIS			20.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000
			TESOURO DO ESTADO	20.000
<b>PRODUTO:</b> PROCESSOS JULGADOS (unidade): 169.600				
<b>Descrição:</b> Promoção do acesso à Justiça com simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade de forma a atender os anseios da sociedade, em conformidade com os dispositivos legais dos Juizados Especiais do Estado.				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.062.0303.6022	POSTOS JUDICIAIS DE AUTOATENDIMENTO E JUSTIÇA ITINERANTE			50.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000
			TESOURO DO ESTADO	50.000
<b>PRODUTO:</b> POSTOS EXISTENTES (unidade): 51				
<b>Descrição:</b> Realização, em espaços adequados e equipados, de prestação de serviço judicial e gratuito, destinado às pessoas necessitadas, garantindo às camadas menos favorecidas da população amplo acesso à justiça; garantia aos espectadores de eventos esportivos dos direitos consagrados no Estatuto de Defesa do Torcedor.				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			213.769.119
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.404.827
			TESOURO DO ESTADO	33.252.724
			VINCULADOS ESTADUAIS	56.334.111
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	47.817.992
		INVESTIMENTOS		76.364.292
			VINCULADOS ESTADUAIS	46.364.292
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	30.000.000
<b>PRODUTO:</b> UNIDADES INFORMATIZADAS (unidade): 535				
<b>Descrição:</b> Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			10.517.709
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.783.509
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	9.783.509
		INVESTIMENTOS		734.200
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	734.200
<b>PRODUTO:</b> EVENTOS REALIZADOS (unidade): 90				
<b>Descrição:</b> Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça.				

AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.131.0303.6020 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			40.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000
		TESOURO DO ESTADO	40.000
<b>PRODUTO:</b> MATÉRIAS VEICULADAS (unidade): 67			
<b>Descrição:</b> Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.			

### PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Processar e julgar originariamente:
  - nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público Geral e os Prefeitos Municipais;
  - nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juizes do Tribunal de Justiça Militar, os juizes de Direito e os juizes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
  - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;
  - os "habeas-corpus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;
  - os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;
  - a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado de São Paulo, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;
  - as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição Federal.
- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;
- Exercer controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;
- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.

<b>ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	Valores em R\$ 1,00
<b>UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>7.637.105.974</b>
<b>ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL</b>	

**RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.637.105.974
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	7.637.105.974
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	7.412.709.146
062 - DEFESA DO INTER.PUBL. PROC.JUDICIÁRIO	70.000
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	213.769.119
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.517.709
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000

FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	5.885.163.480		253.492.656	20.000.000			6.158.656.136
VINCULADOS ESTADUAIS			319.962.906	46.364.292			366.327.198
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA VINCULADOS FEDERAIS			964.278.382	147.844.178			1.112.122.560
			80				80
<b>TOTAL</b>	<b>5.885.163.480</b>		<b>1.537.734.024</b>	<b>214.208.470</b>			<b>7.637.105.974</b>

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

**DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				7.637.105.974
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
02.061.0303.1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			<b>76.157.328</b>	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.157.328	
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	26.157.328	
	INVESTIMENTOS		50.000.000	
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	50.000.000	
<b>PRODUTO:</b> OBRAS REALIZADAS (unidade): 2				
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
02.061.0303.2303 JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			<b>10.000.010</b>	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	
		TESOURO DO ESTADO	10	
	INVESTIMENTOS		10.000.000	
		TESOURO DO ESTADO	10.000.000	
<b>PRODUTO:</b> CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (unidade): 333.213				
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
02.061.0303.4567 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			<b>117.600.000</b>	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		117.600.000	
		VINCULADOS ESTADUAIS	117.600.000	
<b>PRODUTO:</b> DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade): 9.020.600				

AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.061.0303.4826</b> <b>DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA</b>			<b>7.107.201.528</b>
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.885.163.480
		TESOURO DO ESTADO	5.885.163.480
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.144.928.070
		TESOURO DO ESTADO	220.069.922
		VINCULADOS ESTADUAIS	146.028.795
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	778.829.273
		VINCULADOS FEDERAIS	80
	INVESTIMENTOS		77.109.978
		TESOURO DO ESTADO	10.000.000
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	67.109.978
<b>PRODUTO:</b> AÇÕES JULGADAS (unidade): 5.200.000			
<b>02.061.0303.4828</b> <b>INSTALAÇÃO DE VARAS E CÂMARAS DIGITAIS</b>			<b>101.750.280</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		101.750.280
		TESOURO DO ESTADO	60.000
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	101.690.280
<b>PRODUTO:</b> UNIDADES DIGITAIS (unidade): 396			
<b>02.062.0303.6021</b> <b>JUIZADOS ESPECIAIS</b>			<b>20.000</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000
		TESOURO DO ESTADO	20.000
<b>PRODUTO:</b> PROCESSOS JULGADOS (unidade): 169.600			
<b>02.062.0303.6022</b> <b>POSTOS JUDICIAIS DE AUTOATENDIMENTO E JUSTIÇA ITINERANTE</b>			<b>50.000</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000
		TESOURO DO ESTADO	50.000
<b>PRODUTO:</b> POSTOS EXISTENTES (unidade): 51			
<b>02.126.0303.4827</b> <b>DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>			<b>213.769.119</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.404.827
		TESOURO DO ESTADO	33.252.724
		VINCULADOS ESTADUAIS	56.334.111
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	47.817.992
	INVESTIMENTOS		76.364.292
		VINCULADOS ESTADUAIS	46.364.292
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	30.000.000
<b>PRODUTO:</b> UNIDADES INFORMATIZADAS (unidade): 535			
<b>02.128.0303.4822</b> <b>FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA</b>			<b>10.517.709</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.783.509
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	9.783.509
	INVESTIMENTOS		734.200
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	734.200
<b>PRODUTO:</b> EVENTOS REALIZADOS (unidade): 90			
<b>02.131.0303.6020</b> <b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>			<b>40.000</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000
		TESOURO DO ESTADO	40.000
<b>PRODUTO:</b> MATÉRIAS VEICULADAS (unidade): 67			